



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 204. DE 6 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 13 683,20 (treze mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), à Secretaria de Educação e Cultura, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativo do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 13 683,20 (treze mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), à Secretaria de Educação e Cultura, para atender as despesas provenientes do Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e "OESTE" Imóveis e Administração Ltda.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária - 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital - 6.1.9,0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro
de 1.972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls. 130v, 131 e 131v,
do livro com petente. ~~Elab. 13.05.85.~~ ~~Elab. 13.05.85.~~

do L. Finito
 Alfredo S. Vianna ~~Salvino da Silva~~ Alvaro
 João Batista Guilherme
 Vantuzi M. Rosário
M. Bonifácio